



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
O POVO MAIS FELIZ

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 35 - SANTA RITA DE CASSIA - ESTADO DA BAHIA- FONE (77) 3625-1313.

LEI Nº 093/14, DE 07 DE ABRIL DE 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Craque do Futuro de Santa Rita de Cássia - Bahia e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Santa Rita de Cássia, autorizado a celebrar convênio com a Associação Craque do Futuro (ACRAF) de Santa Rita de Cássia – Bahia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.202.911/0001-52, sediada na Rua Alagoinhas, s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, visando a conjugação de esforços entre as partes para o fomento das atividades e programas desportivos amadores e de lazer, visando atender crianças e jovens na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos no período suplementar à escola, inclusive e especialmente com a possibilidade de cessão de servidores e repasse de recursos no limite de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias do respectivo exercício, Esporte e Lazer, inclusive nos futuros orçamentos estando autorizado remanejamento caso necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, 07 de abril de 2014.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal